Registre-se. Autue-se.				
Sala das Sessões//				
(Rubrica do Presidente)				



	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Data:	Número:
, ,	P. L
	11-10
-	4519

EXERCÍCIO	DE 2012					
PERÍODO: 2011 PRESIDENTE: JULIO FERRARE 1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS	A 2012 VICE-PRESIDENTE: LEONARDO PACHECO 2° SECRETÁRIO: WILSON DILLEM					
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 166/12	LEITURA: 27 / 11 /2012 1º DISCUSSÃO:////					
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	2ª DISCUSSÃO: 29 / 20 C					
HISTÓRICO: DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE	PRESIDENTE:					
RECURSOS PARA O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS SOLIDARIOS PELA VIDA GAASV E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	REUEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE:					
	PEDIDO DE VISTA:/					
	/Ver:					
OFIEMINº 977/2012 (27/11/2012)	/Ver:					
PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:					
Constituição, Justiça e Redação	PEDIDO DE URGÊNCIA:/					
Finanças e Orçamento Fiscalização e Controle Orçamentário	APROVADO POR:					
Obras e Serviços Públicos	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO					
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:					
Direitos Humanos e Assist. Social	REJEITADO POR:					
Educação, Ciência e Tecnologia, de	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO					



Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2012.

OF/GAP/Nº 794/2012

DOCUMENTO: Uficio
PROTOCOLO GERAL: 4520/12
NÚMERO PRÓPRIO:
DATA PROTOCOLO: 23/11/12

Exm^o. Sr. **JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**Presidente da Câmara Municipal *Nesta*

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 073/2012 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atencios: mente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLÍONE DIAS

Prefeito Municipal





MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 073/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids Solidários pela Vida - GAASV, a título de subvenção social.

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem por escopo propiciar ao GAASV condições necessárias ao funcionamento da Casa de Apoio aos Portadores de HIV/AIDS.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, tal entidade vem contribuindo significativamente no amparo dos pacientes, proporcionando sua recuperação física e sua reintegração familiar e social.

Diante do grande alcance social da matéria e no intuito de proporcionar aos portadores de HIV uma melhor condição de vida, esperamos contar com o apoio desta Douta Casa de Leis na aprovação da matéria em tela.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal





Art. 4º Para fazer jus aos repasses de verbas, a entidade a ser beneficiada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de serviços prestados, contendo:

- A relação de pessoas atendidas com respectivos endereços; I.
- As notas fiscais de aquisição dos produtos e materiais II. necessários ao funcionamento da entidade;
- Outros comprovantes de realização de despesas previstas no III. artigo segundo.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o presente artigo será encaminhado mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e deliberação na forma regimental.

Art. 5º É vedado à entidade beneficiada com o repasse dos recursos de que trata a presente Lei, realizar despesas estranhas ao tratamento de pacientes infectados pelo vírus HIV e sem condições financeiras de arcar com o custo do tratamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará imediata suspensão dos repasses, além da adoção de medidas que visem à restituição do valor gasto indevidamente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo . Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar e/ou especial por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

UNANIMIDADE ABSTENÇÃO Sessão Aresidente

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro

Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037

Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



166 PROJETO DE LEI Nº 073/2012 AFROVADO

AFROVADO

AFROVADO

X | JABSTENÇÃO

Sessão & J | J | 202

Presidente

DOCUMENTO: P. L. 451912 PROTOCOLO GERAL: 451912 PROTOCOLO: 2311112

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS "SOLIDÁRIOS PELA VIDA" - GAASV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício 2013, recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV, inscrito no CNPJ sob nº 03.839.714/0001-86, a título de subvenção social, com a finalidade de cobrir despesas com a manutenção da Casa de Apoio para os portadores de HIV e AIDS.

Art. 2º Os recursos transferidos ao GAASV a que se refere o artigo anterior desta Lei destinam-se ao custeio de todas e quaisquer ações do GAASV, aquisição de exames, consultas, alimentação, remédios, material de consumo, material hospitalar e limpeza, pagamento de água, luz e telefone, inclusive pagamento de pessoal e encargos, de acordo com as normas vigentes.

§ **1º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas com recursos do convênio 13/2009 - Bloco Vigilância em Saúde / Incentivo a Casa de Apoio HIV/AIDS, consignados em orçamento à conta do Programa de Trabalho 10.302.0034.2.206 - Apoio à Instituições de Saúde - 3.3.50.43.87.00 - Subvenção ao GAASV - SEMUS - 16.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Para cobrir as despesas especificadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos no limite anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o valor repassado pelo Governo Federal, acrescido de rendimento, se for o caso.

Parágrafo único O valor fixado neste artigo poderá ser aumentado na mesma proporção em que o Governo Federal aumentar o repasse de recursos para o respectivo programa.





MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 073/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids Solidários pela Vida - GAASV, a título de subvenção social.

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem por escopo propiciar ao GAASV condições necessárias ao funcionamento da Casa de Apoio aos Portadores de HIV/AIDS.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, tal entidade vem contribuindo significativamente no amparo dos pacientes, proporcionando sua recuperação física e sua reintegração familiar e social.

Diante do grande alcance social da matéria e no intuito de proporcionar aos portedores de HIV uma melhor condição de vida, esperamos contar com o apoio desta Douta Casa de Leis na aprovação da matéria em tela.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal





APROVADO

Z TRANIMIDADE Z Transferção

Sessão 🕹

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 073/2012

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS "SOLIDÁRIOS PELA VIDA" - GAASV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício 2013, recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV, inscrito no CNPJ sob nº 03.839.714/0001-86, a título de subvenção social, com a finalidade de cobrir despesas com a manutenção da Casa de Apoio para os portadores de HIV e AIDS.

Art. 2º Os recursos transferidos ao GAASV a que se refere o artigo anterior desta Lei destinam-se ao custeio de todas e quaisquer ações do GAASV, aquisição de exames, consultas, alimentação, remédios, material de consumo, material hospitalar e limpeza, pagamento de água, luz e telefone, inclusive pagamento de pessoal e encargos, de acordo com as normas vigentes.

§ **1º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas com recursos do convênio 13/2009 - Bloco Vigilância em Saúde / Incentivo a Casa de Apoio HIV/AIDS, consignados em orçamento à conta do Programa de Trabalho 10.302.0034.2.206 - Apoio à Instituições de Saúde - 3.3.50.43.87.00 - Subvenção ao GAASV - SEMUS - 16.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Para cobrir as despesas especificadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos no limite anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o valor repassado pelo Governo Federal, acrescido de rendimento, se for o caso.

Parágrafo único O valor fixado neste artigo poderá ser aumentado na mesma proporção em que o Governo Federal aumentar o repasse de recursos para o respectivo programa.





Art. 4º Para fazer jus aos repasses de verbas, a entidade a ser beneficiada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de serviços prestados, contendo:

- A relação de pessoas atendidas com respectivos endereços; I.
- As notas fiscais de aquisição dos produtos e materiais TT. necessários ao funcionamento da entidade;
- Outros comprovantes de realização de despesas previstas no III. artigo segundo.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o presente artigo será encaminhado mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e deliberação na forma regimental.

Art. 5º É vedado à entidade beneficiada com o repasse dos recursos de que trata a presente Lei, realizar despesas estranhas ao tratamento de pacientes infectados pelo vírus HIV e sem condições financeiras de arcar com o custo do tratamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará imediata suspensão dos repasses, além da adoção de medidas que visem à restituição do valor gasto indevidamente.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar e/ou especial por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal





	Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS	
	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X		-		PROJETO Nº 166/2012
	BRÁS ZAGOTTO	X				REQUERIMENTO Nº
	DAVID ALBERTO LÓSS	X				DATA: 27/11 12012
	GILDO ABREU	X				
	JOSÉ CARLOS AMARAL	X				RESULTADO DA VOTAÇÃO
	JOSÉ MARIA MOULON	X				
	JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRES	~DGr	TE		APROVADO EM DISCUSSÃO
1	EONARDO PACHECO PONTES	X				POR_
	LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X				SALA DAS SESSÕES & TILLIZOLZ
	MARCOS ANTONIO MANSOR				\overline{X}	
	MARCOS SALLES COELHO	X				PRESIDENTE
	ROBERTO BARBOSA BASTOS				\times	
	WILSON DILEM DOS SANTOS	X	-			REJEITADO POR
,	Regime de Urgên	viv.	3 - ,			PRESIDENTE RETIRADO DA PAUTA A REQUERIMENTO DO EDIL SALA DAS SESSÕES// PRESIDENTE
			ı			APROVADO NANIMIDADE X ABSTENÇÃO Sessão 27/11 2012 Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



<u>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>

<u>Parecer ao Projeto de Lei nº. 166 / 2012</u>

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Leonardo pacheco Pontes

RELATÓRIO:

Dispõe sobra a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o√Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade.

de 2012. Sala das Comissões, de -

LUIS GUIMARÃES DE CLIVEIRA - Presidente

Alexandre Bastos Rodrigues - Suplente

LEONARDO PACHECO PONTES - Relator

David Alberto Loss - Suplente

MARCOS SALIES COELHO - Membro

Roberto Barbosa Bastos - Suplente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 166 / 2012

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Leonardo Pacheco Pontes

RELATÓRIO:

Dispõe sobra a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, .

Sala das Comissões,

de

de 2012.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Presidente

Marcos Salles Coelho - Suplente

LEONARDO PACHECO PONTES - Relator

GILDO ABREU + Membro David Alberto Lóss - Suplente



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Parecer ao Projeto de Lei Nº. 166 / 2012

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal RELATOR: Vereador David Alberto Lóss

RELATÓRIO:

Dispõe sobra a transferência de recursos para o Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS "Solidários pela Vida" - GAASV.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões,

de

ĎŎ ABREŒ

de 2012.

DAVID ALBERTO LÓSS - Relator

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Membro

Elimar Ferreira - Suplente



						-
	Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS	100/2
	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	N				PROJETO Nº 166/2012
	BRÁS ZAGOTTO	\(\sqrt{\sqrt{\sqrt{\sqrt{\chi}}}}			-	REQUERIMENTO N°
	DAVID ALBERTO LÓSS	V		_		DATA: 27 11 / EQ/2
	GILDO ABREU	%p				
	JOSÉ CARLOS AMARAL	V				RESULTADO DA VOTAÇÃO
	JOSÉ MARIA MOULON	\$				
	JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	PRE	Z:}C	UTA		APROVADO EM DISCUSSÃO
	ONARDO PACHECO PONTES	X		<u> </u>		POR WHANTMEDADE
	LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	\(\foldar\)				SAJA DAS SESSÕES LY 14 2012
	MARCOS ANTONIO MANSOR				V	STATE OF STA
	MARCOS SALLES COELHO	X			/-	PRESIDENTE
	ROBERTO BARBOSA BASTOS	-/ -			X	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
	WILSON DILEM DOS SANTOS	X	-			REJETTADO POR
C	DBS.:					
	•		•			SALA DAS SESSÕES//
			,			PRESIDENTE
						RETIRADO DA PAUTA A
	~					REQUERIMENTO DO EDIL
1						SALA DAS SESSÕES//_
	· · ·					PRESIDENTE
			•			,
				•		ADSOLIO
						PINADO
	•					UNANIMIDADE
				ı	/ / ;	Sessão CY / / 2012
					- 1	resident

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor".

JUNTADAS:

1 - <u>23 / 11</u>	<u>/12</u> - /2012 _	Protocolado com 8 folhas. Folha de Votação - Regime de Urgência	Js. 19 A
3 - /	/		
	.,		
6/			
7/			
10/			
11/	/		
12/	/		
13/	/		
14/	/		
15/	/		-
16/	/		
17/			
18/	/		
19/	/		
20 -	/		